



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de agosto de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 145/2018

Encaminha o Projeto de Lei nº 145/2018
Codigo: 1541937837/3389

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 100/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 175.018,11 (cento e setenta e cinco mil dezoito reais e onze centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 100/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 175.018,11 (cento e setenta e cinco mil dezoito reais e onze centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente medida se justifica diante da necessidade de abrir dotação orçamentária específica, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos elementos de despesa: vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), material de consumo no valor de R\$ 50.018,11 (cinquenta mil e dezoito reais e onze centavos) e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ocorrer com a manutenção e funcionamento da referida unidade assistencial.

As despesas para atender a presente abertura de crédito serão suportadas pelo excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2018, mediante repasses do Ministério de Desenvolvimento Social na receita 188 (1718.04.1.1.01), conforme artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 100/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 100/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 175.018,11 (cento e setenta e cinco mil dezoito reais e onze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.9.	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 100.000,00
339030	Material de Consumo.....R\$ 50.018,11
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.
	C.A.- 500.042 - Auxílio Financeiro aos Municípios
	Total.....R\$ 175.018,11

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses do Ministério do Desenvolvimento Social, a ser verificado na receita 188 (1718.04.1.1.01).
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e os anexos IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nesta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

